

**DESTAQUES
DO PORTAL
A TARDE**



Divulgação

Jovens de Salvador usam o cinema para discutir temas sociais
atarde.com.br/educacao

Bairro da Paz ganha Laboratório de tecnologia
atarde.com.br/bahia

www.atarde.com.br
71 3340-8991
(Cidadão Reporter)
71 99601-0020
(WhatsApp)

EDITORIAL Exemplo inspirador

Nestes tempos de tantas notícias ruins, de explosão da violência como parte do cotidiano, do crescimento da miséria e da desconfiância como arma de defesa entre os seres humanos, é consolador ver exemplos como o propiciado por um baiano que vive em São Paulo e encontrou uma forma de contribuir para a melhoria de vida de seus conterrâneos do povoado de Lagoa do Meio, no município de Monte Santo. Coletor de lixo na capital paulista, Ivanildo Dias de Souza é um atleta nas horas vagas e usa o dinheiro das premiações nas corridas para financiar uma prova em sua cidade natal.

Como tantos adolescentes pobres do

sertão baiano, Ivanildo se mudou para São Paulo na tentativa de fugir da miséria. Como ele próprio disse, quando criança sua mãe não tinha dinheiro sobrando nem para comprar as balas que o

É consolador ver exemplos como o de um baiano que vive em SP e encontrou forma de contribuir para a vida de conterrâneos

menino lhe pedia, imagem que guarda na memória e que o motivou a pensar nas dificuldades das crianças que ainda vivem no sertão, até porque o quadro geral mudou muito pouco desde que saiu de lá, há mais de 20 anos.

Com o baixo nível de escolaridade, só conseguiu emprego como coletor de lixo, mas acabou por desenvolver uma paixão pelas corridas de rua e, atualmente, além de percorrer cerca de 10 km correndo atrás do caminhão e coletando toneladas de lixo por dia, ele treina diariamente cerca de 20 km. Há 13 anos, decidiu criar uma corrida de rua que virou atração entre os cerca de oito mil habitantes de

BRUNO AZIZ



Monotrilho é um modelo de VLT

Bruno Dauster

Secretário da Casa Civil do Governo da Bahia

Existem vários modelos de VLT, ou seja, de veículos leves de transporte. No Brasil, ao traduzir-se o conteúdo da sigla, adotou-se a denominação de veículos leves sobre trilhos. Do ponto de vista técnico, o que permite classificar um tipo de veículo como VLT é a quantidade de passageiros que pode transportar. É VLT até a faixa de 300 mil passageiros/dia.

Entre os tipos de VLT, podemos destacar o bonde, o ônibus moderno sobre trilhos, o metrô leve e o monotrilho. A literatura especializada internacional e várias instituições nacionais e internacionais, a exemplo da ANPTrilhos (Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos) e a Monorail Society, definem o monotrilho como VLT.

A definição do monotrilho como vencedor da licitação do VLT do Subúrbio foi uma das bases do questionamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que suspendeu, temporariamente, o andamento da parceria público-privada (PPP) de concessão do VLT. Essa medida cautelar, proposta através de uma decisão monocrática de um conselheiro, não teve o seu mérito analisado pelo Tribunal.

A medida cautelar ainda questionou a possibilidade de o valor da contraprestação estar superavaliado. Na licitação, a contraprestação estabelecida foi de R\$ 153 milhões/ano, baseada em um custo médio de investimento e operação igual ao de outros sistemas de VLT implantados no Brasil. O VLT do Subúrbio custará cerca de R\$ 1,5 bilhão.

Com a expansão do VLT na segunda etapa, da Baixa do Fiscal até o Retiro, haverá um novo investimento pelo concessionário e o reequilíbrio contratual será feito conforme previsto no edital. No Retiro, se fará a integração física com o metrô, com um significativo aumento do volume de passageiros.

Outro argumento utilizado foi um suposto desvio da garantia do volume mínimo de passageiros/ano na licitação. A Cautelar argui que a garantia estaria sendo dada sobre a capacidade de passageiros transportados no monotrilho. É importante destacar que a garantia de tráfego não é feita sobre a capacidade do veículo, e sim sobre demanda de passageiros, que, como declarado no edital, é de oito mil em horário de pico no trecho ilha de São João-Comércio. Não existe, contratualmente, a possibilidade de este desvio ocorrer.

O Estado não recebeu notificação oficial. Por isso, ainda não tem o direito de apresentar o contraditório de defesa. A PGE e a Sedur, órgão responsável pelo processo licitatório, apresentarão, oportunamente, os esclarecimentos cabíveis e a defesa do monotrilho. A implantação do VLT significa levar para a população da região do subúrbio um transporte de massa moderno e confiável. Uma prova de respeito pela população suburbana, que passará a estar integrada, pela primeira vez, de forma eficiente e confortável ao sistema de transporte coletivo de Salvador.

Avanço no combate à violência contra a mulher

Ana Patrícia Dantas Leão

Vice-presidente da OAB-BA

O dia 24 de setembro já pode ser considerado um importante marco na luta contra a discriminação e a violência de gênero no Brasil. Para além da alteração formal do texto normativo, com a reforma do Código Penal Brasileiro e da Lei de Contravenções Penais, a Lei 13.378/2018, editada pelo Ministro Dias Toffoli, no exercício interino da Presidência da República, não só consolidou a lei, porém constante evolução dos costumes, como também privilegiou os valores constitucionalmente consagrados, notadamente o da dignidade humana.

O novo texto legal tipifica os delitos de importunação sexual (art. 215-A) e divulgação de vídeos com conteúdo sexual violento ou não consentido (art. 218-C) como medida salutar contra uma cultura patriarcal, que nos estupra a todo mo-

mento, não apenas violando o nosso corpo, mas sobretudo subtraindo-nos a própria identidade. Recentes e repetidos episódios de ataques contra a liberdade sexual e a dignidade femininas, com práticas de mass turbação seguidas de ejaculações em locais públicos, suscitaram o debate acalorado nas redes sociais sobre a exata adequação típica da conduta ofensiva, clamando-se por solução mais gravosa, ainda que às expensas da lei, com a subsunção do fato ao modelo normativo de incidência descrito no art. 213 do Código Penal (crime de estupro), muito embora os elementos constitutivos do tipo de estupro não se fizessem presentes. Restava, como alternativa de incriminação, a figura da importunação ofensiva ao pudor, contravenção penal prevista no art. 61 do Decreto-Lei 3.688/41, hoje revogada.

Assim, punia-se com multa, até então, a conduta daquele que, em local público ou acessível ao público, violava a intimidade alheia por meio de práticas ofensivas ao pudor.

A ausência de tipificação para tal conduta é reflexo da consolidação de valores resultantes de uma sociedade machista e misógina, que não via, até então, a mulher como sujeito de direitos e que não enxergava esse tipo de conduta como ofensiva a valores penalmente relevantes e como ofensiva à própria dignidade da pessoa humana. O certo é que a nova lei alça esta conduta à categoria de crime, punindo com detenção de um a cinco anos de reclusão, para abranger a conduta daquele que, para dar vazão à própria lascívia, pratica ato libidinoso de qualquer natureza contra alguém e sem a sua anuência. O reconhecimento da necessidade de criminalizar conduta que outrora fora tida como mera contravenção penal é resultado da resistência, reação e avanço das mulheres na sociedade, que, ao ocuparem os espaços institucionais, políticos e o protagonismo social, conferem novos contornos e conteúdo ao nos- so tão sonhado Estado Democrático de Direito.

A TARDE

Fundado em 15/10/1912

Presidente de Honra: Renato Simões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: João Mello Leitão

Conselheiros: Ramulio Bocynuva e Renato Simões Filho

Diretora de Redação: MARIANA CARNEIRO

Diretora de Produção de Conteúdo: ALEZINHA ROLDAN

Diretor Controler: LUCAS LAGO

Diretor de Operações: CLEBER SOARES

Diretor Comercial: HÉLIO TOURINHO

Gerente Industrial: ELIO PEREIRA



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISMO

MEMBER OF THE ASSOCIATION OF NEWS EDITORS

ASSOCIATION OF NEWS EDITORS

ASSOCIATION OF NEWS EDITORS



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISMO

MEMBER OF THE ASSOCIATION OF NEWS EDITORS

ASSOCIATION OF NEWS EDITORS

ASSOCIATION OF NEWS EDITORS

SEDE: RUA PROFESSOR MILTON CAVES DE BRITO, Nº 204 CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41800-570, SALVADOR/BA. RALE COM A REDAÇÃO

(71)3340-8900, (71)3340-8901, FAX (71)3340-8910 OU (71)3340-8911 DE SEGUNDA A

SEXTA-FEIRA DAS 6:30 À MEIA-NOITE. SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIAS: DAS 9:00 ÀS 21 HORAS. SUGESTÃO DE PAUTA: CIDADAOREPORTER@GRUPOVARDE.COM.BR (71)3340-8991. CLASSIFICADOS POPULARES (71)3340-8955

CIRCULAÇÃO: (71)3340-8602. CENTRAL DE ASSINATURAS: (71)3340-9800.